



## PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – – Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: [previmiracema@miracema.rj.gov.br](mailto:previmiracema@miracema.rj.gov.br)

### Portaria n° 093/2021, de 28 de Junho de 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

#### **RESOLVE:**

Refixar a Portaria n° 030/2015, de 26 de junho de 2015, com redação nova dada pela Portaria n° 092/2021, de acordo com o Processo Administrativo n° 2015.03369-5, passa a ter a seguinte redação:

#### **CONSIDERANDO:**

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003 e c/c § 5° do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

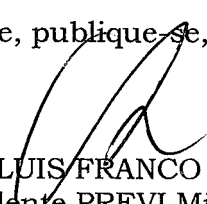
**Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por Idade e tempo de contribuição**, a senhora **GERALDA CRISTINA ALVES CARNEIRO PESTANA**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor C, Padrão 8**, sob a matrícula 834-6, da Lei Municipal n° 1.367/2011, com proventos integrais refixados em R\$ 2.301,48 (Dois mil trezentos e um reais e quarenta e oito centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo n° 2015.04495-4.

#### REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor C, Padrão 8 – Maio/15 - Lei Municipal n° 1.367/2011 e Lei Municipal n° 1.590/2015.....R\$ 1.643,93.
  - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 246,58.
  - Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e Art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 328,78.
  - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 82,19.
- Provento Mensal..... R\$ 2.301,48 (Dois mil trezentos e um reais e quarenta e oito centavos).

**Art. 2°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

  
ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

213

Publicado no Boletim Oficial _____
Em 01 / 07 / 21
Ass _____